



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E CONTRATO**

EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

A Comissão Permanente de Licitação da Presidência da República designada pela Portaria nº 252, de 16 de dezembro de 2008, da Diretoria de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração da Casa Civil da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 18 de dezembro de 2008, Seção II, torna público para ciência dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço.

A documentação e proposta relativa a licitação serão recebidas, às **10h, do dia 20 de março de 2009**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, na sala **100, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, em Brasília - DF**.

Esta Tomada de Preços se regerá pelas Leis nºs. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem assim pela Instrução Normativa nº 5 - MARE, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, obedecendo às exigências e condições estabelecidas neste edital e anexos.

1 OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para executar reforma de sala cofre visando sua ampliação e preservando as características de desempenho atuais, mantendo a proteção de informações e sistemas críticos de TI a fim de complementar a infra-estrutura de alta disponibilidade do Centro de Dados da Presidência da República, conforme especificações descritas no **Projeto Básico - Anexo I** a este edital.

2 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

2.1.1 Estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

2.1.2 Que estejam cadastradas e habilitadas parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou mediante a apresentação da documentação relacionada no **subitem 3.2** deste edital.

2.2 Não poderão participar desta Tomada de Preços as empresas:

2.2.1 Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

2.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.2.3 Inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República.

2.2.4 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País.

2.3 As licitantes deverão apresentar, até a data, horário e local previstos no preâmbulo deste edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE Nº 1** a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no **item 3** deste edital e, no **ENVELOPE Nº 2** a sua proposta de preços conforme solicitado no **item 4** deste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da sua **RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO e TELEFONE**, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1	ENVELOPE Nº 2
Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Tomada de Preços nº 001/2009 Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO	Presidência da República Diretoria de Recursos Logísticos Tomada de Preços nº 001/2009 Envelope nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

3 HABILITAÇÃO – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

3.1 As licitantes cadastradas no SICAF deverão incluir no **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

a) certidão de registro da empresa no CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro civil, um engenheiro eletricista civil e um engenheiro mecânico;

b) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte da licitante, de serviços de reforma para ampliação de sala cofre, em conformidade com o objeto desta licitação;

c) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) dos responsáveis técnicos – RT, comprovando que estejam executando, ou tenham executado, satisfatoriamente, serviços de reforma compatíveis em características e complexidade tecnológica aos do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

d) comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) e a empresa licitante.

d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região

competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, conforme modelo (**Anexo IV** deste edital), de que a licitante vistoriou o local dos serviços, objeto desta licitação, e de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas, bem como dos serviços a serem executados mediante o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não se admitindo alegações posteriores;

e.1) a vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3411-2159, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e realizada até às **10h** do dia **18/3/2009**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação;

e.2) a vistoria deverá ser efetuada por engenheiro que seja legítimo responsável técnico da empresa interessada, devidamente registrado no CREA. No ato da vistoria, o responsável técnico deverá apresentar documento que comprove vínculo com a empresa que está representando;

f) comprovação do patrimônio líquido, na forma do **subitem 3.4** deste edital, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira;

g) declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste edital;

h) declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste edital.

3.1.1 A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais e de habilitação parcial por meio de consulta “on-line” ao SICAF, no ato de abertura do certame, que serão impressos sob forma de “Declaração de Situação”, que instruirá o processo, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996.

3.2 As licitantes que não se encontrem cadastradas no SICAF, deverão incluir no **ENVELOPE nº 1 – HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação:

3.2.1 Relativamente à habilitação jurídica:

3.2.1.1 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.2 Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

3.2.2 Relativamente à regularidade fiscal:

3.2.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.2.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta **Tomada de Preços**.

3.2.2.3 Prova da quitação com a RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

3.2.2.4 Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90.

3.2.2.5 Certidão Negativa de Débito - CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social (Lei nº 8.212/91).

3.2.2.6 Os documentos relacionados nos **subitens 3.2.2.3, 3.2.2.4 e 3.2.2.5**, deverão estar dentro do prazo de validade, bem como atualizados.

3.2.3 Relativamente à qualificação econômico-financeira:

3.2.3.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou execução patrimonial, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da licitante.

3.2.3.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.3.2.1 A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG) superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

3.2.4 certidão de registro da empresa no CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro civil, um engenheiro eletricitista civil e um engenheiro mecânico;

3.2.5 atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte da

licitante, de serviços de reforma para ampliação de sala cofre, em conformidade com o objeto desta licitação;

3.2.6 atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) dos responsáveis técnicos – RT, comprovando que estejam executando, ou tenham executado, satisfatoriamente, serviços de reforma compatíveis em características e complexidade tecnológica aos do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

3.2.7 comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) e a empresa licitante.

3.2.7.1 A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

3.2.8 declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, conforme modelo (**Anexo IV** deste edital), de que a licitante vistoriou o local dos serviços, objeto desta licitação, e de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas, bem como dos serviços a serem executados mediante o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não se admitindo alegações posteriores;

3.2.8.1 a vistoria deverá ser agendada pelo telefone (61) 3411-2159, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, e realizada até às **10h** do dia **18/3/2009**. Quando da realização da vistoria será fornecida a Declaração de Vistoria, que fará parte da documentação de habilitação;

3.2.8.2 a vistoria deverá ser efetuada por engenheiro que seja legítimo responsável técnico da empresa interessada, devidamente registrado no CREA. No ato da vistoria, o responsável técnico deverá apresentar documento que comprove vínculo com a empresa que está representando;

3.2.9 Comprovação do patrimônio líquido, na forma do **subitem 3.4** deste edital, quando for o caso, para efeito de comprovação da boa situação financeira.

3.2.10 Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste edital.

3.2.11 Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores na forma do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo III** deste edital.

3.3 A licitante que apresentar em seu balanço resultado igual ou menor do que 1 (um), em quaisquer dos índices referidos no **subitem 3.2.3.2.1** deste edital, estando enquadrado nos **subitens 3.1** ou **3.2**, fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da proposta, patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo esta comprovação constar do **ENVELOPE nº 1**, conforme previsto na **letra “f”** do **subitem 3.1** deste edital.

3.4 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação (CPL). Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da CPL.

4 PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

4.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste edital e anexos, com observância dos seguintes requisitos:

4.1.1 Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 1 (uma) via, em papel timbrado da licitante, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, que impeçam sua perfeita compreensão, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

a) especificação clara e completa dos serviços oferecidos, de acordo com o **Projeto Básico - Anexo I** deste edital, sem conter alternativa de preço, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

b) preços unitário e total dos serviços, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais, devendo a licitante cotar preço para todos os itens, sob pena de desclassificação da proposta. Os preços deverão ser demonstrados por meio da proposta de preços - **Anexo V** deste edital;

c) não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

d) prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;

e) prazo de garantia do serviço de reforma e manutenção do equipamento instalado de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto licitado;

f) prazo para execução do serviço de ampliação da sala cofre que será de 100 (cem) dias corridos, contados da assinatura do contrato;

g) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;

h) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços;

i) razão social, o CNPJ, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

j) meios de comunicações disponíveis para contato, como por exemplo fax, telefone, e-mail, etc;

k) qualificação do preposto autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão,

informando, ainda, qual o instrumento que outorga poderes para firmar contrato (contrato social ou procuração).

4.2 O preço proposto deverá ser fixo e irrevogável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condição de reajuste.

4.3 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à CPL, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.

4.4 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5 REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 As reuniões da CPL serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e as licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases estabelecidas nos **subitens 5.2 e 5.3**.

5.1.1 A CPL reserva-se o direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

5.2 A primeira fase da reunião de abertura, realizar-se-á no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste edital, e terá em pauta o seguinte:

- a) colher dados das licitantes e dos representantes legais na lista de presença,
- b) receber os **ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO** e **nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**; oportunidade na qual o presidente da CPL encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita;
- c) proceder à abertura do **ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO**, submetendo a documentação ao exame dos representantes.

5.2.1 O presidente da CPL solicitará às licitantes, ou a uma comissão por elas nomeada, que rubrique todas as folhas contidas no **ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO** e formule, se for o caso, impugnações relativamente às documentações ou protestos quanto ao transcurso da Tomada de Preços, para que conste na ata da reunião.

5.2.2 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o **ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** será rubricado em seu fecho pelo presidente da CPL e pelas licitantes, ou pela comissão por elas nomeada, e permanecerá fechado sob a guarda e responsabilidade da CPL.

5.3 Em ato contínuo, caso a CPL possa apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação dos licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

a) informar às licitantes o resultado do julgamento da habilitação, anunciando as empresas julgadas habilitadas e as inhabilitadas e colocando à disposição das licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL.

b) havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, procederá a abertura do **ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, fazendo rubricar as folhas pelos membros da CPL e pelas licitantes ou por comissão por elas nomeada.

5.3.1 Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial da União, fixado no quadro de avisos da Presidência da República, situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto e disponibilizado na internet no site www.presidencia.gov.br/licitacoes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as propostas.

5.4 Os questionamentos a serem consignados em ata deverão ser apresentados por escrito, até o final de cada reunião.

6 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

6.1 Aberta e rubricada a documentação habilitatória, a CPL poderá julgá-la em outra reunião, se assim achar conveniente.

6.2 Será inhabilitada a licitante cuja “Declaração de Situação” impressa no ato da consulta “on-line” ao SICAF, constar qualquer documento (Documentação Obrigatória) e Habilitação Parcial com prazo de validade vencido, ou estar suspenso ou inativo o seu cadastramento e aquela que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo com vícios ou defeitos, bem como não atender as condições para habilitação, previstas neste edital.

7 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a CPL poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

7.2 Para o julgamento desta Tomada de Preços a CPL adotará o critério de **menor preço global**, ou seja, soma do preço total de todos os itens (inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93).

7.3 A CPL desclassificará as propostas que:

a) desatenderem as exigências contidas neste edital, ou impuserem condições não previstas neste mesmo ato convocatório;

b) apresentarem preço manifestamente inexeqüível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado;

c) deixar de cotar preço para algum dos itens.

7.3.1 A CPL, antes de desclassificar qualquer proposta por preço manifestamente inexeqüível, intimará a licitante para que apresente, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da intimação, a composição de custos e, caso julgue

necessário, promoverá diligência, mediante verificação da compatibilidade do preço proposto com os de mercado.

7.4 Após o julgamento, as propostas classificadas serão dispostas em ordem crescente de preço, sendo mais bem classificada a proposta que apresentar o **menor preço global**.

7.5 Caso existam propostas com o mesmo preço, o empate será desfeito nos termos do § 2º art. 45 da Lei nº 8.666/93.

7.6 O resultado de julgamento das propostas será publicado no Diário Oficial da União, disponibilizado na internet no site www.presidencia.gov.br/licitacoes e fixado no quadro de avisos da Presidência da República situado na Portaria Principal dos Anexos do Palácio do Planalto.

7.7 Esgotado o prazo legal sem a interposição de recurso contra a decisão da comissão que julgou as propostas, o processo da licitação será submetido à autoridade competente, para homologação.

8 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até **cinco dias úteis antes da data da abertura do envelope com os Documentos de Habilitação**, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h, na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, o qual deverá ser julgado e respondido em até três dias úteis, contados da data do seu recebimento, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não o fizer até **dois dias úteis antes da data da abertura do invólucro com os Documentos de Habilitação**, mediante solicitação por escrito e protocolada no endereço mencionado no subitem anterior. A data limite para impugnação (protocolo) é **até às 10h do dia 18 de março de 2009**, impreterivelmente. Impugnações protocoladas após data e horário fixados neste subitem não serão conhecidas.

8.2.1 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.3 Eventuais recursos referentes à presente Tomada de Preços deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da publicação do ato no Diário Oficial da União, em petição escrita dirigida a CPL e protocolada na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h ou das 14h às 17h.

8.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

8.4.1 Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a CPL poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) à autoridade competente que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

8.5 Tanto os recursos como as impugnações deverão ser apresentadas da seguinte forma:

a) 1 (uma) via em **original** a ser entregue à CPL;

b) 1 (uma) via para recibo (protocolo), podendo ser cópia.

8.5.1 Não serão conhecidos os recursos ou impugnações enviados por fax ou e-mail.

8.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

8.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta concorrência, na Assessoria Técnica de Licitação, situada na sala 102, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h.

8.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a CPL, motivadamente e se houver interesse para a Presidência da República, atribuir o efeito aos recursos interpostos contra outras decisões.

9 CONDIÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Findo o processo licitatório, a licitante vencedora e a Presidência da República celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

9.2 Deverá a licitante vencedora, antes da celebração do contrato, após regularmente convocada:

a) apresentar à Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede da Presidência da República, por escrito, para fins de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, relação nominal de todos os empregados e dirigentes da empresa que terão acesso aos locais, onde os serviços serão executados, contendo obrigatoriamente, as seguintes informações:

- nome completo, endereço, cópia da carteira de identidade, cópia da carteira de trabalho comprovando obrigatoriamente o vínculo empregatício de todos os seus funcionários que terão acesso aos locais, onde os serviços serão executados e 2 (duas) fotos 3 x 4.

- placas dos veículos que serão utilizados e devidamente preenchido o respectivo formulário de credenciamento junto ao Departamento de Segurança da Presidência da República, dando-se conhecimento igualmente de eventuais alterações advindas de substituições, exclusões ou inclusões.

9.3 Aprovado o efetivo pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede da Presidência da República e realizado o credenciamento, a licitante vencedora, regularmente convocada, terá o prazo de 5 (cinco) dias para receber a nota de empenho e assinar o contrato.

9.4 Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada, para receber a nota de empenho e assinar o contrato, ensejará a aplicação da multa prevista na **letra “a” do subitem 16.1** deste edital.

9.4.1 Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á a Presidência da República, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao

preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

9.5 Até a assinatura do contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Presidência da República tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

9.6 Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no **subitem anterior**, a Presidência da República poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto no **subitem 9.4.1** deste edital.

9.7 O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.8 Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

9.9 A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Presidência da República e desde que não afetem a boa execução do contrato.

10 GARANTIA CONTRATUAL

10.1 No prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a licitante vencedora deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

10.2 Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do § 4º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a opção de garantia for em seguro-garantia ou fiança bancária deverá conter expressamente cláusula de atualização financeira, de imprescritibilidade, de inalienabilidade e de irrevogabilidade.

10.4 A garantia prestada pela licitante vencedora será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor de que trata o **item 13** deste edital de que os serviços foram realizados a contento.

10.5 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste edital, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

10.6 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a licitante vencedora se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela Presidência da República.

11 VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O contrato de prestação de serviço objeto deste edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

11.2 O contrato poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas, correrão à conta do **PTRES: 000947; Natureza da Despesa: 449051.**

13 FISCALIZAÇÃO

13.1 A Presidência da República nomeará um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização do Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

13.2 A existência e a atuação da fiscalização pela Presidência da República em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne a execução do objeto contratado.

14 RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Caberá à licitante vencedora:

14.1.1 Fornecer projetos conceituais para aprovação prévia, em um prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

14.1.2 Fornecer projetos executivos e operacionais ("as-built", conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e formato digital, dentro do prazo de conclusão do serviço, ou seja, em até 100 dias após a assinatura do contrato.

14.1.2.1 Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;

- NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 ed. 2001).

14.1.2.2 Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- Diagramas unifilares e trifilares;
- Layout dos equipamentos dentro da Sala Cofre, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;
- Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

14.1.3 Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha), assegurando desta forma a manutenção das características técnicas do produto instalado na Presidência da República.

14.1.4 Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.

14.1.5 Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da Presidência da República.

14.1.6 Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estada nas instalações.

14.1.7 Executar o serviço de reforma para ampliação da sala cofre sem interrupção do funcionamento da mesma, admitindo-se, apenas, paradas programadas noturnas ou em finais de semana, previamente acordadas com a Presidência da República.

14.1.8 Fornecer garantia durante 1 (um) ano.

14.1.9 Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

14.1.10 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

14.1.11 Prever a execução de todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

14.1.12 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

14.1.13 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

14.1.14 Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

14.2 Caberá à Presidência da República:

14.2.1 Providenciar o credenciamento do pessoal técnico da licitante vencedora no Departamento de Segurança da Presidência da República, como prestadores de serviço.

14.2.2 Permitir o acesso do pessoal técnico da licitante vencedora nas dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRTl, onde será executado o serviço de ampliação da sala cofre respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

14.2.3 Proporcionar ao pessoal técnico da licitante vencedora toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de reforma para ampliação da sala cofre.

14.2.4 Disponibilizar local em área externa para a instalação dos condensadores do sistema de climatização.

14.2.5 Intervir, eventualmente, quando necessário, na infra-estrutura do prédio (elétrica, climatização, detecção, alarmes, etc).

14.2.6 Disponibilizar pontos de energia devidamente protegidos para atender o quadro de distribuição interno à sala cofre e os equipamentos de climatização.

14.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

14.2.5 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

15 PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão creditados em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela licitante vencedora, antes da assinatura do contrato, recebimento da nota de empenho e aprovação da Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede da Presidência da República, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste edital, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.

15.1.1 Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a licitante vencedora efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.1.2 Para execução dos pagamentos de que tratam os **subitens 15.1 e 15.1.1**, a licitante vencedora deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem

rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

15.1.3 Caso a licitante vencedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

15.1.4 A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao gestor do contrato que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento quando cumpridas todas as condições pactuadas.

15.2 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Presidência da República.

15.3 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

15.4 A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

15.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à licitante vencedora, para as correções solicitadas, não respondendo a Presidência da República por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

15.6 O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da licitante vencedora junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

15.7 Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à Presidência da República, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da licitante vencedora os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

15.8 O pagamento efetuado pela Presidência da República não isenta a licitante vencedora de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

16 SANÇÕES

16.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Diretoria de Recursos Logísticos da Presidência da República, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar:

a) multa compensatória de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação, devidamente atualizado, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato e receber a nota de empenho, no prazo de 5 (cinco) dias, após regularmente convocada;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

d) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos; e

e) advertência.

f) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Presidência da República;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

16.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.3 A(s) multa(s) deverá(ão) ser recolhida(s) no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da(s) comunicação(ões) enviada(s) pela Presidência da República.

16.4 O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na Presidência da República, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.6 As sanções previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.7 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

17 DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A Presidência da República poderá rescindir de pleno direito o contrato que vier a ser assinado em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quando:

- a)** vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b)** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)** quebrar o sigilo profissional;
- d)** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela Presidência da República; e
- e)** na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

17.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

17.2.1 A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

17.3 A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.4 Antes do aviso oficial do resultado desta Tomada de Preços, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou a análise, avaliação ou comparação entre as propostas.

17.5 Qualquer tentativa de alguma licitante influenciar a CPL no processo de julgamento das propostas resultará na sua desclassificação.

17.6 Por ocasião da passagem da documentação de habilitação e propostas às vistas das licitantes, não será permitida a retirada de documentos do recinto da licitação, bem como sua reprodução direta sob qualquer forma.

17.7 A Presidência da República providenciará a publicação resumida do contrato a ser firmado, em decorrência desta licitação, no Diário Oficial da União, no prazo estipulado no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

17.8 Havendo indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Presidência da República comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

17.9 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei nº 8.666/93, no edital e contrato a ser celebrado em decorrência desta licitação.

17.10 Após a assinatura do contrato decorrente desta licitação, a licitante inabilitada deverá retirar sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da intimação do ato. Decorrido este prazo, sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

17.11 É facultada a CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

17.12 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Presidência da República não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.13 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.14 A CPL, conforme o caso, poderá, no interesse da Presidência da República, relevar omissões puramente formais nos documentos de habilitação e propostas apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CPL.

17.15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Presidência da República.

17.16 As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.17 Integram este edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Projeto Básico.

b) Anexo II – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente.

c) Anexo III – Declaração de Mão-de-Obra de Menores.

d) Anexo IV – Declaração de Vistoria.

e) Anexo V - Planilha de Composição de Preços.

f) Anexo VI – Minuta de Contrato.

17.18 Este edital será fornecido pela CPL a qualquer interessado, na Assessoria Técnica de Licitação, situada no Anexo II do Palácio do Planalto, Ala “A”, sala 102, em Brasília-DF, devendo para isso ser recolhido junto ao Banco do Brasil, o valor de **R\$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos)**, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, em nome da Secretaria de Administração/PR, a ser emitida por meio do sítio www.stn.fazenda.gov.br, **Unidade Favorecida: 110001 – Gestão: 00001, Código de Recolhimento nº 18837-9** e gratuito na internet nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.presidencia.gov.br/licitacoes.

17.19 Esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela CPL e poderão ser obtidos até às **17h** horas do dia **17/3/2009**, mediante solicitação por escrito, protocolada de segunda a sexta-feira, das **9h às 12h e das 14h às 17h**, na Assessoria Técnica de Licitação situada na sala 102, Térreo, do Anexo II, Ala “A” do Palácio do Planalto, em Brasília-DF, pelo fax nº (0xx) (61) 3411-3425 ou (0xx) (61) 3411-4305, ou ainda, pelo e-mail cpl@planalto.gov.br, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, o encaminhamento de outra forma.

Brasília-DF, 3 de março 2009.

NILO GIRIBONE DE CASTRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

MEMBROS:

ZENÍLIA TEREZA RIBEIRO DE ASSUNÇÃO

JORGE GOMES DE AGUIAR

ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar reforma de Sala Cofre visando sua ampliação e preservando as características de desempenho atuais, mantendo a proteção de informações e sistemas críticos de TI a fim de complementar a infra-estrutura de alta disponibilidade do Centro de Dados da Presidência da República.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Presidência da República possui uma Sala Cofre que hospeda parte dos ativos e servidores de rede do seu Centro de Dados. Esta sala foi construída em 2001, em uma área de 16 m², pela empresa Aceco TI, que na ocasião, foi contratada diretamente pela Casa Civil em processo de inexigibilidade de licitação. Desde a sua construção, novos equipamentos (servidores, storage, tape library, switches core) foram adquiridos e instalados em seu interior. Houve, portanto, mais utilização da área útil da Sala Cofre, do quadro de energia, e aumento da dissipação de calor pelos computadores cada vez mais potentes.

2.2. Hoje, esta sala não atende às necessidades do Centro de Dados da Presidência da República tendo em vista as seguintes considerações:

- A área de 16 m² não é suficiente para abrigar todos os servidores de rede e equipamentos existentes no Centro de Dados;
- O sistema de climatização existente não é adequado: as duas máquinas de ar condicionado em operação possuem capacidades diferentes. No caso de falha da máquina mais potente, a outra não garante a climatização da sala. Em consequência, a temperatura se elevaria a níveis críticos implicando a necessidade de desligamento de servidores de rede a fim de evitar pane dos mesmos;
- A última instalação de servidores de rede, realizada em 2007, esgotou o espaço livre no interior da Sala Cofre;
- A instalação de mais servidores de rede, necessária para ampliação da capacidade computacional do Centro de Dados, não pode ser efetuada porque não há espaço físico na Sala Cofre e por causa do sistema de climatização inadequado.

2.3. O padrão de qualidade da tecnologia (Aceco Lampertz) empregada na construção da Sala Cofre original, bem como a aderência às normas técnicas, devem ser mantidos no processo de sua reforma.

2.4. A Sala Cofre (tecnologia Aceco Lampertz) é testada e certificada mundialmente, provida de toda infra-estrutura necessária para o armazenamento de dados, que garante a integridade das informações contra as principais ameaças: incêndio, magnetismo,

gases corrosivos, roubo, fumaça, poeira, umidade e acesso indevido. É testada e certificada pelas normas VDMA 24991/2, EN 1047/2, NBR 11515, NBR 15247.

3. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES

3.1. Componentes principais da solução:

- a) Documentos** – Projetos para integração no prédio, a sala de proteção, piso técnico, iluminação, climatização, distribuição de força, controle de incêndio, monitoração e controle de acesso. Documentação operacional para instrução. Termo de garantia.
- b) Serviços civis** – Adequações necessárias no local de ampliação da Sala Cofre.
- c) Sala Cofre** – Ampliação da construção modular para proteção física, contra incêndio e arrombamento, estanque contra gases e água e com barreira contra difusão de umidade e atenuação de campos magnéticos.
- d) Piso técnico** – Painéis removíveis, apoiados sobre bases ajustáveis. Revestimento em laminado melamínico. Leitos aramados e aberturas para cabos.
- e) Sistema de Climatização** – Sistema eficiente e flexível composto por módulos de alto desempenho e alto fator de calor sensível. Aspiração e filtragem no lado superior, e elevado fluxo de insuflamento direto no entre-piso. Controles incorporados devem manter módulos em reserva automática. Condensadores remotos a ar.
- f) Sistema de Energia** – Distribuição elétrica e organização do quadro elétrico existente. Tomadas sob medida e cabos identificados e acomodados em leitos aramados.
- g) Sistema de Detecção Precoce de Incêndio** – Monitoração ativa dos aerossóis presentes no ar interligada com o controle de incêndio. Detectores de alta sensibilidade (Laser) e análise estatística por software.
- h) Controle de incêndio** – Complementação do sistema de supressão de combustão por inundação completa dos ambientes, sobre e sob o piso com gás FM-200. Operação automática através de Central de Incêndio e detectores óticos integrados ao sistema de monitoramento à Laser.
- i) Controle de acesso** – Substituição e remanejamento do controle de acesso existente por sistema com tecnologia biométrica digital.
- j) Supervisão e Alarmes** – Complementação dos sistemas de Supervisão do ambiente e transmissão dos alarmes via rede TCP / IP.
- k) Suporte Técnico e Treinamento** – Deverá ser proporcionada suporte técnico e treinamento dos usuários conforme exigido para cada sistema. Garantia durante um (01) ano.

3.2. Documentos

- a)** Deverão ser fornecidos projetos conceituais para aprovação prévia, em um prazo de 30 dias, após a assinatura do Contrato.

b) Deverão ser fornecidos projetos executivos e operacionais (“as-built”, conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e formato digital, dentro do prazo de conclusão do serviço, ou seja, em até 100 dias após a assinatura do Contrato.

c) Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 ed. 2001).

d) Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- Diagramas unifilares e trifilares;
- Layout dos equipamentos dentro da Sala Cofre, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;
- Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

3.3. Serviços Civis

a) Deverão ser executados serviços civis necessários à ampliação da Sala Cofre, tais como:

- Remoção / adequação de forro e sistema de iluminação existente;
- Remoção / adequação de piso elevado existente;
- Remoção de divisórias existentes;
- Execução de plataforma metálica para posicionamento das novas unidades condensadoras do sistema de climatização.

3.4. Sala Cofre

a) A Sala Cofre existente deverá ser ampliada mantendo sua concepção como um compartimento estanque com características especiais para proteção de equipamentos eletrônicos e mídias magnéticas contra fogo, água, umidade, gases corrosivos, campos magnéticos e radiações, roubo, vandalismo, arrombamento e acesso indevido.

- b)** A modularidade e flexibilidade da Sala Cofre atual permitem a ampliação sem perda destas características.
- c)** A ampliação requer o fornecimento de alguns elementos compatíveis com a sala existente, mantendo as garantias originais da Sala Cofre.
- d)** A Sala Cofre existente deverá ser ampliada em 13m², totalizando uma área de 29 m². Após a sua ampliação, deverá oferecer área útil mínima de 27m².
- e)** Os elementos da sala deverão ser fabricados em chapa de aço na face interna e externa, com reforços para estruturação e para compartimentação do material isolante/absorvente. Na montagem dos elementos não será admitido o uso de solda, aplicação de argamassa ou material semelhante, nem pintura no local.
- f)** A iluminação interna deverá ser adequada para a nova situação, com setorização dos circuitos. Deverá ser complementado o sistema de iluminação de emergência através do acréscimo de unidades autônomas.
- g)** Ao término da ampliação da célula, a mesma deverá continuar proporcionando as condições ambientais pré-estabelecidas, em caso de incêndio, a temperatura interna abaixo de 75°C e a umidade relativa inferior a 85%, fundamental para garantir a perfeita atuação do produto no caso de um eventual sinistro.
- h)** Dois testes de estanqueidade deverão ser executados: um da sala existente para verificação dos parâmetros atuais e outro após a ampliação da Sala para garantir a estanqueidade futura.
- i)** A porta existente deverá ser deslocada para o novo local após a ampliação. Deverão ser preservadas todas suas características originais, como estanqueidade, segurança, entre outros.
- j)** O acesso ao interior da sala deverá ser modificado para sistema com tecnologia biométrica digital.
- k)** O sistema de passagens blindadas deverá permitir as alterações necessárias de cabos e tubulações, e também permitir passar cabos com conectores de 110 mm de largura.
- l)** Os blocos deverão ser fabricados com elastômero intumescente, cuja composição garante a vedação de isolamento térmico, mesmo no caso de cabos com capas plásticas.
- m)** O sistema de blindagens deverá ser modular e permitir o remanejamento de cabos sempre que necessário, por vezes sem interferência na operação, e também garantir a proteção do ambiente da sala.

3.5. Piso Técnico

- a)** A ampliação da Sala Cofre deverá ter um piso técnico do mesmo padrão já instalado para suporte dos equipamentos, permitindo acomodação de cabeamento de energia e rede dentro de um "plenum" adequado para distribuição de ar condicionado.
- b)** O sistema do piso deverá proporcionar acesso fácil para instalação e manutenção e constituir uma plataforma versátil e durável para o layout atual e futuras ocupações.
- c)** O sistema do piso deverá ser composto por painéis removíveis de aço suportados diretamente por bases ajustáveis de aço.

d) O sistema de piso deverá ter resistência de acordo com a tabela abaixo (Testes conforme Cisca).

Carga Estática Concentrada	min.	500 kg
Carga Estática Distribuída	min.	1600 kg/m ²
Carga Rolante	min.	350 kg
Carga de Impacto	min.	45 kg
Peso do Sistema	máx.	50 kg/m ²

e) Deverá haver painéis perfurados que possam ser posicionados, conforme a demanda do layout, para distribuição adequada de ar condicionado.

f) Placas removíveis

- Os painéis devem ter tamanho de 0,6 x 0,6 m.
- O revestimento deve ser laminado melamínico de 2 mm com capacidade dissipativa de cargas eletrostáticas dentro da norma ASTM-D257. A cor deverá ser idêntica a do revestimento existente na sala atual.
- As bordas devem ser chanfradas para proteção do canto e estética das juntas.
- O painel tipo perfurado deverá ter furos com 6-8 mm de diâmetro totalizando uma área livre para vazão superior a 50 000 mm². A proporção de painéis perfurados será definido no projeto executivo.
- A tolerância máxima da planicidade é 0,7mm e da precisão dimensional 0,2mm.
- A proteção anti-oxidante exigida é de fosfatização através de banho de imersão e pintura à base de tinta epóxi/poliéster à pó.
- As placas deverão ser preenchidas com composto de argamassa especial de cimento leve mais reagentes químicos. O enchimento é executado à alta densidade para evitar falhas de enchimento.

g) Estrutura de suporte

- A sustentação e o nivelamento do piso deverá ser dado por pedestais inteiramente de aço galvanizado, composto por dois componentes - base e cruzeta.
- A base deve ter uma área de apoio superior a 100cm² de chapa com nervuras para maior resistência à torções e um dispositivo para facilitar o aterramento.
- A cruzeta deverá permitir ajuste de precisão através de rosca autotravante que impede desnivelamento acidental. Os painéis devem travar-se nas cruzetas de modo a dispensar o uso de longarinas.
- Para pontos sujeitos a cargas extra-pesadas deverão haver pedestais adequados para reforço com estabilidade. Deverá haver sistema específico para apoio seguro de painéis cortados ao longo do perímetro e provisão para parafusos de fixação das placas caso necessário.

h) Passagem de cabos

- Aberturas para passagem de cabos devem ser providos conforme projeto executivo, com proteção dos cortes para evitar danos aos cabos.

i) Suportes

- Suportes para leitos, quadros e unidades de climatização devem ser integrados no sistema de piso técnico de modo a evitar obstrução no entre-piso.

3.6. Sistema de Climatização

- a)** A Sala Cofre, depois de ampliada, deverá ser climatizada por um sistema de precisão com alta vazão, alto teor de calor sensível, controle de umidade e filtragem eficiente, em complementação ao sistema existente.
- b)** A climatização segregada prevenirá que contaminação ou subprodutos de um incêndio (fumaça, gases corrosivos, calor) possam penetrar no ambiente crítico via a climatização.
- c)** O insuflamento deverá ocorrer diretamente por baixo do piso técnico com retorno pelo ambiente via filtro na parte superior da máquina. A descarga do calor deve ser realizada através de condensador remoto a ar.
- d)** O equipamento de climatização atual e sua rede frigorígeno deverão ser remanejados afim de atender ao novo layout estipulado para a ampliação;
- e)** O sistema deve ser modular com redundância, através do acréscimo de 02 unidades com capacidade de 23kW calor sensível, cada. A redundância de operação deverá permitir que manutenções preventivas ou corretivas possam ser realizadas sem o comprometimento da climatização.
- f)** As unidades deverão possuir controles microprocessados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema deverá manter pelo menos uma das unidades em stand-by, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que algum alarme for acionado.
- g)** Deverá ser apresentado catálogo onde constem no mínimo os seguintes dados:
 - Taxa de calor sensível (SHR) $\geq 0,85$
 - Potência intrínseca P_i (kW/m²) = P_s / área do evaporador ≥ 40 kW/m²
(onde P_s = potência sensível em kW)
- h)** O sistema de climatização deve ser provido de controle da umidade relativa com umidificação e desumidificação automáticas os quais deverão estar interligados ao sistema de água potável existente, utilizando-se de tubos de cobre para a alimentação do sistema. Esta tubulação deverá ser pintada com tinta esmalte sintética.
- i)** Todas as interligações entre unidades evaporadoras e condensadoras (rede frigorígeno) deverão ser feitas através de tubos de cobre rígidos com espessuras de paredes mínimas de 1/32", sem costura e serem soldadas com composição óxido-acetileno em atmosfera inerte.
- j)** Os sistemas de drenagem deverão ser em cobre rígido, classe E.
- k)** Características técnicas do equipamento de climatização:

Gabinete

Deverá ser construído estruturalmente em perfis de aço, painéis e porta em chapa galvanizada, de parede dupla, feitos em estrutura tipo sanduíche, isolamento termo-acústico interno auto-extinguível, classe 0 (conforme ISO

1182.2), com portas frontais, facilitando assim o acesso que será totalmente frontal, deverá ainda possuir compartimento de serviços para a manutenção do sistema com acesso aos principais dispositivos de refrigeração. A construção do gabinete deve permitir modularidade, bem como ampliação futura da instalação.

Compressor

Deverá ser do tipo Scroll, para gás refrigerante ecológico do tipo R407C montado sobre coxins de borracha atenuadores de vibração, com dispositivos de proteção tais como pressostatos de alta e baixa pressão, válvulas de serviço (sucção e descarga), elemento térmico interno de proteção. Com alto COP, alto M.T.B.F., baixo nível de ruído, grau de proteção IP-54.

Filtros de ar

Os filtros de ar devem ser do tipo descartáveis e instalados dentro da unidade antes do ventilador e serpentina da evaporadora, com estrutura para alta eficiência de filtração padrão G4. Os filtros devem ser de estrutura em papelão rígido do tipo "cardboard" e possuir células de fibra sintética.

Circuito frigorígeno

Cada unidade deve ser provida de circuito de refrigerante, constituída de reservatório de líquido, válvula de expansão termostática, com equalização externa, controlando o fluxo de refrigerante, válvula solenóide, filtro secador instalado na linha de líquido, e visor de líquido instalado antes da válvula de expansão. Todas as partes do circuito frigorígeno, de baixa temperatura, deverão ser isoladas .

Serpentina

Do tipo expansão direta, de alta performance, alta superfície de troca, baixa perda de pressão, para Alto Fator de calor Sensível, com tratamento hidrofílico, executada em tubos de cobre sem costura com aletas de alumínio, cabeceiras de chapa galvanizada, dotada de distribuidor executado em tubos de cobre. Bandeja de condensado executada em aço inoxidável.

Ventilador

Será do tipo centrífugo com pás reversas curvadas para trás, com motor acoplado diretamente ao eixo, com alta eficiência mecânica e uma grande faixa de operação, balanceado estática e dinamicamente, com rolamentos auto-lubrificantes, alimentado por auto-transformador para ajustes de vazão alterando os respectivos taps de tensão, com excelente atenuação de ruído, montado sobre coxins amortecedores, reduzindo substancialmente quaisquer tipo vibração que possa ser transmitida.

Quadro elétrico

Fabricado conforme IEC240-1. Localizado na parte frontal do equipamento, isolado do fluxo de ar, e coberto por proteção plástica, que protege todos os componentes alimentados por tensão superior a 24V .

Dispositivos de proteção

Pressostato de alta, pressostato de baixa, proteção térmica interna em cada dispositivo e no disjuntor.

Sensores de temperatura e de umidade

As unidades evaporadoras deverão ser dotadas de sensores de temperatura e umidade e devem estar instalados no retorno de ar.

Controle microprocessado,

Teclado e display para visualização dos alarmes (tais como perda de fluxo de ar, falha do compressor, falha no reaquecimento, falha no umidificador).

Deverá ainda possuir funções do tipo revezamento, módulo descanso e operar conjuntamente com outras unidades.

Condensador do tipo ventilador axial à ar

Para uso externo, dotado de serpentina de mesmas características do condicionador em estrutura de alumínio, motores com grau de proteção IP54.

As chaves de partida e proteção são instaladas no quadro elétrico do condicionador.

O condensador é dotado de dispositivo de controle de pressão de forma a permitir o arranque em baixa temperatura externa e economia de energia.

A descarga do ar de condensação deverá ser vertical.

Dispositivo de desumidificação

Os reaquecedores serão feitos de alumínio para manter baixa densidade superficial. O efeito de ionização será eliminado devido a baixa temperatura dos reaquecedores. Os estágios de reaquecimento serão distribuídos em três estágios para evitar problemas de balanceamento. A fim de aumentar a eficiência, diminuindo a área de troca da serpentina de resfriamento e desumidificação, através do bloqueio de parte de área da mesma por meio de válvula solenóide acionada pelo sensor de umidade.

Reaquecimento

Será feito através de resistências elétricas em 3 estágios de reaquecimento com potencia total máxima de 5 kW.

Umidificador a vapor

Elétrico, através de resistência elétrica de imersão instalada em tanque de plástico de alta resistência. A alimentação e drenagem serão feitas através de válvulas solenóides. O cilindro de vapor é instalado fora do fluxo de ar, para evitar perdas de calor. O vapor é misturado com o ar proveniente da serpentina do evaporador, através de distribuidor adequado.

Dimensões máximas

Largura	800 mm
Profundidade	800 mm
Altura	1.950 mm
Foot print	0,64 m2

3.7. Sistema de Energia

- a) Deverá ser fornecida e instalada toda a infra-estrutura necessária incluindo cabeamento elétrico para interligar o quadro de transferência (QTA) do grupo gerador, o quadro de distribuição da energia – QDEMG, o no-break existente de 80KVA, o quadro da Sala Cofre e os equipamentos de climatização.
- b) O quadro de energia e a distribuição elétrica existente interna à Sala Cofre, deverão ser reorganizados para atender ao novo layout após a ampliação.
- c) Os cabos deverão ser acomodados em leitos aramados, constituídos de tubos de aço soldados entre si, instalados sob o piso técnico. A saída dos cabos do suporte para o equipamento deverão ser pelas laterais do suporte.

- d)** Os cabos para alimentação de quadros deverão ser constituídos de condutores flexíveis, singelos, com isolamento e capa externa de PVC, classe de isolamento 0,6/1kV.
- e)** Os eletrodutos no interior da Sala Cofre, caso necessário, deverão ser flexíveis, fabricados com fita contínua de aço zincado, com revestimento externo de polivinyl clorídrico extrudado na cor preta.
- f)** As conexões dos equipamentos com a rede de distribuição de energia deverão ser através de tomadas instaladas sob o piso elevado. Para cada equipamento deverá ser prevista uma tomada instalada na extremidade do cabo de alimentação. Se necessário, os plugs existentes nos equipamentos deverão ser substituídos para que fiquem compatíveis com as tomadas.
- g)** As tomadas e régua de tomadas para ligação dos equipamentos não devem possuir interruptores e os modelos deverão ser previamente submetidos para aprovação.

3.8. Sistema de detecção precoce de incêndio

- a)** A ampliação da Sala Cofre deverá ser provida de sistema de monitoração ativa da atmosfera, coletando amostras do ar por aspiração para detecção de produtos de combustão, utilizando-se de detectores de partículas à laser. O sistema deverá aplicar detectores de partículas à laser de alta sensibilidade que antecipa a detecção de um princípio de incêndio, permitindo a sua prevenção. Os detectores deverão possuir ajuste automático da sensibilidade para acompanhar as variações entre dias de operação e noites ou dias de inatividade.
- b)** O sinal de *alerta* deverá ser integrado ao sistema de supervisão remota.
- c)** O sinal de *alarme* deverá ser enviado ao sistema de controle de incêndio.
- d)** A configuração do sistema deverá consistir em uma unidade Laser com uma linha de tubo coletando amostras para cada grupo de unidades de climatização.
- e)** Requisitos do sistema
 - O sistema deverá empregar o princípio de detecção de partículas por dispersão de raio Laser.
 - O sistema não poderá depender da convecção térmica para encontrar partículas em suspensão no ar ambiente. Portanto, amostras de ar deverão ser coletadas do objeto da monitoração por um sistema de aspiração mecânica.
 - As amostras poderão ser conduzidas por uma tubulação até a unidade detectora a Laser. A configuração deverá atender os requisitos do fabricante para dimensionamento específico. O tempo de resposta do último orifício coletor da tubulação, não deverá ser superior a 120 segundos.
 - O detector deverá admitir um alto teor de pó sem degradação do seu desempenho. Poderá possuir filtro na admissão do ar desde que haja monitoração do grau de redução de fluxo e a correspondente compensação automática da avaliação.
 - Cada entrada de tubo deve possuir um sensor de fluxo para alarme de falha em caso de baixo ou alto fluxo.
 - A frequência de alarmes indesejáveis deverá ser reduzida ao mínimo. O processamento dos sinais deve incorporar meio lógico de descarte de sinais causados por partículas de pó.

- A sensibilidade deverá ser constantemente otimizada pelo programa de interpretação dos sinais. Este deve incorporar avaliação de parâmetros estatísticos registrados nas últimas 24 horas para ajuste dinâmico do nível de alarme em função do desvio padrão das medições.
- A função de ajuste dinâmico do nível de alarme deverá conter um fator selecionável, adequado para cada tipo de objeto. Para situações transitórias que implicam em contaminação maior, tais como abertura de uma porta ou partida de um gerador, o programa deverá sobrepor um fator de redução da sensibilidade quando acionado via uma entrada de sinal tipo contato seco.
- O programa deverá, automaticamente, perceber eventuais diferenças nos períodos de inatividade como finais de semana, feriados, noite e dia criando parâmetros diferenciados.
- O sistema deverá permitir integração numa rede superior a 50 unidades. A interface, com visor e teclas, poderá estar em local distante e sem detector.
- O sistema deverá oferecer unidades com capacidades variadas, adequadas para cada tipo de ambiente, possuindo uma, duas ou mais linhas de aspiração.
- A transmissão dos alarmes, além da rede específica, deverá partir de contatos secos providos na unidade de interface.
- A sensibilidade do detector, medido como obscurecimento por metro linear, deverá abranger uma faixa de 0,0015 à 25%.
- As leituras do detector deverão ser obtidas pelo microprocessador a uma taxa média de uma por segundo.
- O sistema deve ter obtido aprovação por dois ou mais órgãos certificadores especializados.
- O fornecedor deverá comprovar a condição de representante direto do fabricante, garantindo fornecimento de peças e suporte técnico.

3.9. Controle de incêndio

- a)** O sistema automático supressor de combustão por inundação com gás FM-200 deverá ser complementado para o novo volume da Sala Cofre após a ampliação.
- b)** O sistema de supressão automático com a aplicação de gás FM 200 deverá atuar por inundação completa do ambiente protegido com o gás na razão de 7% em volume para o ambiente, sobre e sob o piso. O sistema deve atender a norma Americana NFPA 2001. O equipamento deverá ter aprovação UL ou equivalente.
- c)** Além da descarga automática deverá haver acionamento manual e dispositivo que permite o bloqueio do processo de contagem (temporização) em curso para difusão do gás.
- d)** O sistema deve ser acionado automaticamente por um laço de detectores de fumaça interligados a um Painel Central e com confirmação do sistema de monitoração a Laser.
- e)** Este painel deverá possuir chaveadores para bloquear a descarga de gás e acionado manual, e conter ainda um temporizador e sinalizadores audio-visuais dentro e fora da Sala Cofre.
- f)** Especificação dos materiais a serem utilizados, caso seja necessário:

- Cilindro de FM-200 – fabricado em aço carbono SAE-1010/1020;
- Cabeça de comando elétrico - Instalada na válvula do cilindro mestre, permitindo efetuar a descarga automática ou manualmente, em 24 VDC. Material de Fabricação: bronze forjado ASTM B-62;
- Difusor - Utilizado para obter a perfeita distribuição do gás na área a ser protegida, bem como, garantir a perfeita gaseificação do mesmo. Material de Fabricação: Aço Inoxidável Furação, conforme cálculo hidráulico;
- Tubulação - Utilizada para conduzir o gás até o local de descarga, dimensionada conforme cálculo hidráulico. Material de Fabricação: segundo as normas ASTM-A106, Schedule 40, preto e sem costura;
- Conexões - Utilizadas na interligação da tubulação e derivações. Material de Fabricação: Ferro maleável, Classe 300, preto, rosca NPT, para uma pressão de trabalho de até 2000 psi;
- Detector Óptico de Fumaça
O detector óptico de fumaça deve ser composto de um emissor pulsante de luz infravermelha e um receptor fotodiodo de silício. Em estado normal, o fotodiodo não recebe nenhuma luz do emissor. Em caso de incêndio, a fumaça penetra no detector e a luz é refletida nas partículas de fumaça, atingindo o fotodiodo, onde é transformada em sinal eletrônico. Quando dois destes sinais são detectados num período pré-calibrado, um circuito comparador opera o detector de fumaça, enviando um sinal eletrônico ao Painel de Detecção e Incêndio EST2, ativando o alarme de incêndio;

Base	Modelo 6251-B, para sinalização remota (15V-24mA), LED indicador de atuação e trava de segurança
Material	Carcaça em plástico injetado
Alimentação	18 a 27 VDC (com supervisão elétrica)
Material	Carcaça em plástico injetado
Corrente de Repouso	80 microA máx.
Área de Cobertura	De acordo com normas ABNT-NBR 9441 e NFPA 72
Corrente de Alarme	120 mA máx.
Temperatura Ambiente	0 a 49°C
Umidade do ar máxima	93%
Homologação	UL, FM

- Painel Central de Sinalização e Comando
Deve ser utilizado para supervisionar e alimentar os detectores, e ativar alarmes sonoros e visuais de incêndio, bem como, efetuar os comandos de equipamentos auxiliares;
O sistema modular deve ser um sistema lógico digital em estado sólido, compreendido de funções automáticas de detecção e alarme, atuação e supervisão, para sistemas de sinalização inteligente e comando de elementos extintores de incêndios;

O sistema básico deve ser composto por:

- Módulo de alarmes
- Módulo de expansão
- Módulo “Mother Board”

Deve ser alimentado por 120 VAC, 60 Hz e uma fonte de emergência, composta de um conjunto de baterias, na tensão de 24 VDC, montada em caixa ventilada, com carregador de baterias automático.

3.10. Controle de Acesso

- a) Operação stand alone e online.
- b) Operação stand alone e online.
- c) Identificação 1:N, 1:1 ou ID + senha.
- d) Tabelas de horários, grupos, combinações, alarmes.
- e) Software para controle de acesso.
- f) Capacidade para 100 usuários.
- g) Display LCD.
- h) Sensor ótico 500 dpi.

3.11. Supervisão e Alarmes

- a) O sistema de supervisão deverá ser complementado para atender a ampliação e permitir que os parâmetros e alarmes do ambiente sejam transmitidos via TCP/IP até o ponto focal do gerenciamento, através de uma estação dedicada, possibilitando o registro de todas as ocorrências no ambiente protegido. Permite que os operadores no centro de monitoração possam ser avisados se algum alarme ocorrer e tomar ciência do tipo de alarme ou origem em tempo real.

Funções de Monitoração:

- b) Entradas analógicas Temperatura – para sensores de temperatura, implementados com NTC, para medida de temperatura em °C ou °F, com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.
- c) Entradas analógicas Tensão – sensor de tensão independente da alimentação, para medida de tensão (Volts), com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.
- d) Entradas analógica Umidade relativa - sensor de umidade para medida de Umidade Relativa do ar com set points ajustáveis para valores máximo e mínimo independentes.
- e) Entrada digital Estado de porta – Indicador de abertura de porta através de reed relê.
- f) Entrada digital Presença de líquido – Sensor instalado em pontos onde há o risco de vazamento ou invasão de líquidos.
- g) Entrada digital Detecção de incêndio – Contato fornecido pela central de detecção de incêndio para indicação de fumaça ou por detector óptico de fumaça próprio.

Monitoração Central – Unidade Manager

- h) Software de aplicação interativo para gerenciamento do ambiente remoto monitorado pela unidade de supervisão. Deve permitir pelas diversas janelas a configuração de alarmes para cada unidade de supervisão carregada na rede, com valores de set points também ajustáveis, e a completa monitoração em tempo real dos ambientes remotos.
- i) O software deve ter as características de uma aplicação Windows, com interface gráfica associadas ao menu, com versatilidade interativa e com diversas facilidades operacionais que complementam informações para o adequado gerenciamento da rede. Deve estar preparado para atender um ambiente completo de rede, para o endereçamento de pontos via gateway, de forma a atender os quesitos de uma rede TCP/IP, com particularidades para leitura / escrita para grupo privilegiado.
- j) O sistema deve permitir configurar cada uma das unidades de supervisão instaladas de forma dinâmica, bem como alterar essa configuração a qualquer tempo em operação, via Telnet, e também via Browser, cada configuração deve poder ser salva em arquivo.
- k) A janela principal deve trazer as informações para configuração e alertas quanto a situação de sensores instalados em cada unidade de supervisão apresentada e um flag vermelho deve acender caso haja o recebimento de um trap de alarme proveniente de alguma unidade de supervisão instalada. Além do alarme visual, outras formas de alarmes podem ser caracterizadas, como um som e para alguns traps podem ser abertos programas (.exe ou .bat) automaticamente.
- l) As janelas do Manager deverão ser abertas, ou ativadas via menu pull down, e devem ser associadas a uma ou mais funções monitoradas. Deve-se poder selecionar uma unidade de supervisão, através de seu endereço IP e verificar aspectos específicos de status, valores medidos, configuração e, quando for o caso, reconhecer o trap originado desde uma unidade de supervisão.
- m) Os alarmes de Traps devem ser capturados por esse sistema e serem configurados por unidade de supervisão, que monitora o link estabelecido entre Central / unidade de supervisão.

3.12. Garantia, Suporte Técnico e Treinamento

- a) Deverá ser fornecida garantia durante um (01) ano.
- b) Ao final de cada serviço de assistência técnica, deverá ser apresentado relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.
- c) Deverá ser fornecido treinamento sobre funcionamento dos sistemas de monitoração remota, sistema de climatização, sistema de detecção precoce de incêndio, controle de acesso, supervisão e alarmes.

4. VIGÊNCIA DO CONTRATO, PRAZO DE REALIZAÇÃO e FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. A prestação do serviço de reforma para ampliação da Sala Cofre deverá ser rezada em contrato com vigência de 01 ano, a fim de garantir o serviço de reforma e manutenção dos equipamentos instalados.
- 4.2. O serviço de ampliação da Sala Cofre deverá ser realizado em um prazo de 100 dias corridos a partir da data de assinatura do contrato.

4.3. A Presidência da República se reserva ao direito de efetuar o pagamento do serviço em três parcelas:

- 1)** 40% do valor total, após a aprovação do projeto e entrega dos componentes da Célula IT;
- 2)** 40% do valor total, após o término da montagem da Célula IT;
- 3)** 20% do valor total, após a entrega com sistemas complementares e realização do treinamento.

5. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 1.077.710,00** (Hum milhão e setenta e sete mil e setecentos e dez reais).

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Célula modular certificada IT, com blindagens para cabos e sistema de iluminação integrado, serviços civis para implementação da Sala	m²	13	43.440,00	564.720,00
Piso técnico elevado	m²	13	496,00	6.448,00
Sistema de climatização de precisão para Sala Cofre, através de 02 equipamentos de 23kW de calor sensível e remanejamento do equipamento de climatização existente.	cj	1	308.460,00	308.480,00
Organização do quadro de distribuição de energia existente.	unid	1	65.220,00	65.220,00
Complementação do Sistema de Monitoração Ambiental via TCP/IP	unid	1	13.160,00	13.160,00
Sistema de Detecção Precoce de incêndio a Laser	unid	1	78.300,00	78.300,00
Complementação do Sistema de Supressão de Combustão por descarga de gás FM200 existente.	unid	1	31.452,00	31.452,00
Sistema de Controle de Acesso com leitora biométrica digital	unid	1	9.950,00	9.950,00
Valor Total (R\$)				1.077.710,00

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes deverão entregar a seguinte documentação:

- a)** certidão de registro da empresa no CREA, contendo indicação do objeto social compatível com o objeto desta licitação, e obrigatoriamente, os registros de seus responsáveis técnicos, sendo um engenheiro civil, um engenheiro elétrico e um engenheiro mecânico;

b) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, que comprove a execução, por parte do licitante, de serviços de reforma para ampliação de Sala Cofre, em conformidade com o objeto deste Projeto Básico;

c) atestado(s), declaração(ões) ou certidão(ões) dos responsáveis técnicos – RT, comprovando que estejam executando, ou tenham executado, satisfatoriamente, serviços de reforma compatíveis em características e complexidade tecnológica aos do objeto desta licitação, devidamente registrado no CREA;

d) comprovação de vínculo empregatício do(s) responsável(eis) técnico(s) e a empresa licitante;

d.1) A comprovação de vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante; do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de trabalho devidamente registrado no CREA da região competente, em que conste o profissional como responsável técnico; ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

e) declaração de vistoria, fornecida pela Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, de que o licitante vistoriou o local dos serviços, objeto desta licitação, e de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas, bem como dos serviços a serem executados.

7. OUTRAS CONSIDERAÇÕES

7.1. Sobre a vistoria do local

a) A empresa Licitante deverá efetuar vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas em que se deverão desenvolver os trabalhos.

b) Essa vistoria, conjuntamente com o Projeto Básico, subsidiará o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à elaboração da proposta, não cabendo alegação posterior, sob qualquer hipótese de desconhecimento acerca dos serviços.

c) Deverá ser efetuada por engenheiro que seja legítimo Responsável Técnico do Licitante.

d) Deverá ser marcada previamente pelo Licitante, em horário de expediente normal da Presidência da República, pelo telefone (061) 3411-2159 e será acompanhada por profissional habilitado e designado da Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede, recebendo em seguida a Declaração de Vistoria.

e) Deverá ser realizada até quarenta e oito (48) horas antes da data de abertura da licitação.

7.2. Obrigações do Licitante vencedor

a) Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha) assegurando desta forma a manutenção das características técnicas originais do produto instalado na Presidência da República.

- b)** Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.
- c)** Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da Presidência da República.
- d)** Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estada nas instalações.
- e)** Executar o serviço de reforma para ampliação da Sala Cofre sem interrupção do funcionamento da mesma, admitindo-se, apenas, paradas programadas noturnas ou em finais de semana, previamente acordadas com o contratante.
- f)** Fornecer garantia durante um (01) ano.
- g)** Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

7.3 Obrigações da Contratante

- a)** Providenciar o credenciamento do pessoal técnico do Licitante vencedor no Departamento de Segurança da Presidência da República, como Prestadores de Serviço.
- b)** Permitir o acesso do pessoal técnico do Licitante vencedor nas dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da DIRT, onde será executado o serviço de ampliação da Sala Cofre respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.
- c)** Proporcionar ao pessoal técnico do Licitante vencedor toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de reforma para ampliação da Sala Cofre.
- d)** Disponibilizar local em área externa para a instalação dos condensadores do sistema de climatização.
- e)** Intervenções eventualmente necessárias na infra-estrutura do prédio (elétrica, climatização, detecção, alarmes, etc.).
- f)** Disponibilizar pontos de energia devidamente protegidos para atender o quadro de distribuição interno à Sala Cofre e os equipamentos de climatização.
- g)** Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas.

Brasília, 17 de fevereiro de 2009.

José Guilherme Barreto Ávila

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Referência: Tomada de Preços nº 001/2009

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da Empresa)

sediada à _____,
(Endereço Completo)

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

DECLARAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA DE MENORES

Referência: Tomada de Preços nº 001/2009

_____, CNPJ nº _____,
(Nome da empresa)

sediada à _____,
(endereço completo)

declara, sob as penas da Lei, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (conforme inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93).

a) Sim ()

b) Não ()

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que a empresa, abaixo especificada, neste ato representada pelo(a) senhor(a), realizou a vistoria prevista na **letra “e”** do **subitem 3.1** do edital.

Nome da empresa:, CNPJ nº

Endereço:

Fone: Fax:

E-mail:

Brasília-DF, de de 2009.

Coordenação-Geral de Tecnologia de Rede da Presidência da República

Declaro que vistoriei o local dos serviços, constantes do objeto do edital de Tomada de Preços nº **001/2009**, e tomei conhecimento das condições ambientais e técnicas, bem como dos serviços a serem executados e realizei o levantamento quantitativo de material e da mão-de-obra necessários à perfeita elaboração da proposta da empresa que represento.

Visto do representante da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:

ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Célula modular certificada IT, com blindagens para cabos e sistema de iluminação integrado, serviços civis para implementação da Sala.	m²	13		
2	Piso técnico elevado.	m²	13		
3	Sistema de climatização de precisão para Sala Cofre, através de 02 equipamentos de 23kW de calor sensível e remanejamento do equipamento de climatização existente.	cj	1		
4	Organização do quadro de distribuição de energia existente.	unid	1		
5	Complementação do Sistema de Monitoração Ambiental via TCP/IP.	unid	1		
6	Sistema de Detecção Precoce de incêndio a Laser.	unid	1		
7	Complementação do Sistema de Supressão de Combustão por descarga de gás FM200 existente.	unid	1		
8	Sistema de Controle de Acesso com leitora biométrica digital	unid	1		
VALOR GLOBAL (R\$)					

Observação: A empresa participante do certame deverá cotar todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

1 OBSERVAÇÕES:

- a) prazo de validade mínima de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- b) prazo de garantia do serviço de reforma e manutenção do equipamento instalado de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento definitivo do objeto licitado;
- c) prazo para execução do serviço de ampliação da sala cofre que será de 100 (cem) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2 DECLARAÇÕES:

- a) declaração de que tem pleno conhecimento das condições da licitação, bem como das normas técnicas e legislação que tratam do assunto;

b) declaração expressa de estarem incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, fretes e encargos devidos, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas incidentes na prestação dos serviços.

3 Dados da empresa:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

Cep:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Telefone:

Fax:

Banco:

Agência:

Conta-Corrente:

E-mail

4 Qualificação do preposto autorizado a firmar o Contrato:

Nome completo:

CPF:

RG:

Cargo:

Nacionalidade:

_____, ____ de _____ de 2009.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)

ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2009

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA SALA
COFRE QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO,
POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA
REPÚBLICA, E A EMPRESA**

PROCESSO Nº 00160.000356/2008-76

CONTRATO Nº /2009

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ n.º 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo seu Diretor de Recursos Logísticos, Substituto, Senhor **CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 221.273.131-00, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 07, de 08/01/2008, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2008, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ nº, com sede à, telefone nº (....)/fax nº (....), neste ato representada pelo Senhor, portador da Carteira de Identidade nº – SSP/....., e do CPF nº, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto da Tomada de Preços nº 01/2009, consoante consta do Processo nº 00160.000356/2008-76, sujeitando-se as partes às disposições das Leis nºs 8.078, de 11 de setembro de 1990, e 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da IN MARE nº 5, de 21 de julho de 1995, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços de reforma da Sala Cofre visando sua ampliação e preservando as características de desempenho atuais, mantendo a proteção de informações e sistemas críticos de TI a fim de complementar a infra-estrutura de alta disponibilidade do Centro de Dados da **CONTRATANTE**, conforme Projeto Básico.

Subcláusula Única – Integram-se ao presente Contrato o Edital da Tomada de Preços nº 01/2009, e seus anexos, bem como a proposta da **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações da **CONTRATADA**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Fornecer projetos conceituais para aprovação prévia, em um prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato.

2) Fornecer projetos executivos e operacionais (“as-built”, conforme implementado), manuais e documentação técnica, em papel e formato digital, dentro do prazo de conclusão do serviço, ou seja, em até 100 dias após a assinatura do contrato.

2.1) Os projetos deverão ser elaborados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da ABNT e instituições internacionais, em particular com as seguintes normas:

- NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão;
- NBR 6880 – Conjuntos de manobra e controle de baixa tensão montados em fábrica;
- ABNT – NBR 9441 – Execução de sistemas de detecção e alarme de incêndio;
- NFPA – National Fire Protection Association (vol 72 ed. 2001).

2.2) Os projetos deverão conter, no mínimo, os seguintes documentos / informações:

- Diagramas unifilares e trifilares;
- Layout dos equipamentos dentro da Sala Cofre, contendo a locação dos quadros de distribuição, identificação dos circuitos e localização dos leitos aramados.
- Desenhos dimensionais, englobando plantas, vistas e cortes;
- Catálogos e folhetos com as descrições de funcionamento e características técnicas dos equipamentos a serem fornecidos.

3) Responsabilizar-se pela fidelidade aos padrões tecnológicos transferidos da Lampertz GmbH & Co.KG (Alemanha), assegurando desta forma a manutenção das características técnicas do produto instalado na Presidência da República.

4) Guardar sigilo e não fazer uso das informações prestadas pela Presidência da República.

5) Respeitar os regulamentos de disciplina e segurança da Presidência da República.

6) Cumprir as normas de Segurança e Medicina no Trabalho durante a estada nas instalações.

7) Executar o serviço de reforma para ampliação da sala cofre sem interrupção do funcionamento da mesma, admitindo-se, apenas, paradas programadas noturnas ou em finais de semana, previamente acordadas com a Presidência da República.

8) Fornecer garantia durante 1 (um) ano.

9) Ao final de cada serviço de assistência técnica, apresentar relatório de visita contendo a data e hora do chamado, do início e do término do atendimento, bem como a identificação da ocorrência e as providências adotadas.

10) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste edital.

11) Prever a execução de todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto licitado.

12) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

13) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Presidência da República.

14) Prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

Subcláusula Única – A associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE** e desde que não afetem a boa execução deste Contrato.

II - São obrigações da **CONTRATANTE**, além de outras assumidas neste Contrato:

1) Providenciar o credenciamento do pessoal técnico da licitante vencedora no Departamento de Segurança da Presidência da República, como prestadores de serviço.

2) Permitir o acesso do pessoal técnico da licitante vencedora nas dependências da Presidência da República, devidamente acompanhado de servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação - DIRTl, onde será executado o serviço de ampliação da sala cofre respeitando as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, pessoas e informações.

3) Proporcionar ao pessoal técnico da licitante vencedora toda assistência e as facilidades operacionais ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao serviço de reforma para ampliação da sala cofre.

4) Disponibilizar local em área externa para a instalação dos condensadores do sistema de climatização.

5) Intervir, eventualmente, quando necessário, na infra-estrutura do prédio (elétrica, climatização, detecção, alarmes, etc).

6) Disponibilizar pontos de energia devidamente protegidos para atender o quadro de distribuição interno à sala cofre e os equipamentos de climatização.

7) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

8) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um gestor substituto, para executar a fiscalização deste Contrato, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Subcláusula Única – A existência e a atuação da fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor, nos documentos hábeis de cobrança. O valor a ser pago será o resultado da quantidade, multiplicada pelo valor unitário, consoante quadro abaixo:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Célula modular certificada IT, com blindagens para cabos e sistema de iluminação integrado, serviços civis para implementação da Sala.	m²	13		
Piso técnico elevado.	m²	13		
Sistema de climatização de precisão para Sala Cofre, através de 02 equipamentos de 23kW de calor sensível e remanejamento do equipamento de climatização existente.	cj	1		
Organização do quadro de distribuição de energia existente.	unid	1		
Complementação do Sistema de Monitoração Ambiental via TCP/IP.	Unid	1		
Sistema de Detecção Precoce de incêndio a Laser.	Unid	1		
Complementação do Sistema de Supressão de Combustão por descarga de gás FM200 existente.	Unid	1		
Sistema de Controle de Acesso com leitora biométrica digital.	unid	1		
Complementação do Sistema de Monitoração Ambiental via TCP/IP.	unid	1		
TOTAL (R\$)				

Subcláusula Primeira - Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a **CONTRATADA** efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Subcláusula Segunda - Para execução dos pagamentos de que tratam esta Cláusula, a **CONTRATADA** deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Secretaria de Administração da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, informando o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

Subcláusula Terceira - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ela deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Subcláusula Quarta - A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela **CONTRATADA**, diretamente ao gestor deste Contrato que somente atestará a execução dos serviços e liberará para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

Subcláusula Quinta - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à **CONTRATADA**, pelo gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

Subcláusula Sexta - No caso de eventual atraso de pagamento, mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data referida nesta Cláusula, até a data do efetivo pagamento, pelo IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

Subcláusula Sétima - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será incluída na nota fiscal/fatura seguinte ao da ocorrência.

Subcláusula Oitava - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nas notas fiscais/fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA**, para as correções solicitadas, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Subcláusula nona - O pagamento só será realizado após a comprovação de regularidade da **CONTRATADA** junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta “on-line” feita pela Presidência da República, ou mediante a apresentação da documentação obrigatória (RECEITA FEDERAL DO BRASIL (CONJUNTA), FGTS e INSS), devidamente atualizada.

Subcláusula Décima - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à **CONTRATANTE**, por meio de carta, ficando sob inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

Cláusula Décima Primeira - O pagamento efetuado pela **CONTRATANTE** não isenta a **CONTRATADA** de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

No prazo de até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento)

do valor total do contrato, a fim de assegurar a sua execução, na seguinte modalidade.....

Subcláusula Primeira - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o término da vigência do contrato, mediante a certificação pelo gestor, de que trata a Cláusula Terceira, de que os serviços foram realizados a contento.

Subcláusula Segunda - Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato, implicando na imediata anulação da nota de empenho emitida.

Subcláusula Terceira - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data que for notificada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$** (.....), correrão à conta do **PTRES**: 000947; Natureza da Despesa: 449051.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

No interesse da **CONTRATANTE** o objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, facultado a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

Subcláusula Única – O prazo de vigência poderá ser prorrogado no caso de ocorrência dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os preços proposto serão fixos e irrevogáveis conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Diretoria de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

1) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, a ser calculada sobre o valor da parcela que der causa, até o limite de 30 (trinta) dias, caracterizando inexecução parcial;

2) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da parcela que der causa, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total;

3) multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição pactuada neste instrumento e seus anexos;

4) advertência;

5) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo de até 2 (dois) anos;

6) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Primeira – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/93, inclusive responsabilização da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Subcláusula Segunda – A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CONTRATANTE**.

Subcláusula Terceira – O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

Subcláusula Quarta – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor de Recursos Logísticos da **CONTRATANTE**, devidamente justificado.

Subcláusula Quinta – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Subcláusula Sexta – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Brasília/DF, de fevereiro de 2009.

CANTÍDIO DE FREITAS MUNDIM NETO
Diretor de Recursos Logísticos, Substituto

P / CONTRATADA